



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 2.297/2012**


*“Fixa o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Amambai-MS”.*

Eu, **DIRCEU LUIZ LANZARINI** – Prefeito de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 02/04/2012 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º** Fica o subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Amambai – MS, fixados em R\$ 17.143,92 (dezesete mil, cento e quarenta e três reais e noventa e dois centavos) e R\$ 8.571,96 (oito mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos) respectivamente, a contar de janeiro de 2.013.
- Art. 2º** Fica assegurada a revisão anual dos valores fixados nesta Lei, através da proposta de iniciativa do legislativo municipal, na mesma data e no mesmo índice dos servidores públicos do Município, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal.
- Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2013.
- Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2012.

  
**DIRCEU LUIZ LANZARINI**  
*Prefeito Municipal*

  
**BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS**  
*Secretária Municipal de Administração*

Publicado no Jornal Oficial dos Municípios (Assomasul).  
Diário nº 0562 - FLS 04  
Em 05 de Abril de 2012  
Republicado por Incorreção  
Publicado no Jornal Oficial dos Municípios (Assomasul).  
Diário nº 0566 - FLS 03  
Em 12 de Abril de 2012

**Prefeitura de Amambai**

Rua Sete de Setembro, 3244 – Fone: (67) 481-1911 – Fax: (67) 481-2445 – CEP: 79990-000 – Amambai/MS